

## **LEI Nº 1511**

**SÚMULA:** Estabelece os valores das diárias para o Prefeito Municipal, Diretores de Departamentos, Chefe de Divisões e demais Funcionários do Município.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores para pagamentos de diárias ao Senhor Prefeito Municipal, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões, Funcionários Administrativos e Servidores em geral.

### **I - Prefeito Municipal**

- a) Viagens dentro do Estado: - R\$ 200,00
- b) Viagens para outros Estados: - R\$ 230,00

### **II - Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões, Funcionários Administrativos:**

- a) Viagens dentro do Estado: - R\$ 130,00
- b) Viagens para outros Estados: - R\$ 155,00

### **III - Demais Servidores:**

- a) Viagens dentro do Estado: - R\$ 100,00
- b) Viagens para outros Estados: - R\$ 110,00

**Parágrafo 1º** - O Prefeito os Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão, Funcionários Administrativos e demais servidores, quando em serviço, terão direito a uma (01) diária, se o deslocamento for por tempo igual a 24:00 (vinte e quatro) horas, e meia diária se o deslocamento for por tempo igual a 12:00 (doze) horas e inferior a 24:00 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo 2º** - Não estão incluídas nos valores das diárias o custo com passagens ou quaisquer outras despesas de locomoção.

**Art 2º** - O deslocamento de funcionários a Municípios vizinhos, sem pernoite, a despesa de alimentação será ressarcida, mediante apresentação de Nota Fiscal e desde que fique comprovado o motivo da Viagem.

**Art 3º** - Os valores estipulados na presente Lei, serão reajustados nos mesmos índices e mesma data dos reajustes dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e revoga a Lei Municipal nº 1041 de 05/06/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**